

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S de Núcleo Urbano Informal da Comunidade Segredo, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito de Souto Soares – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 552/2018, de 23 de novembro de 2019 e 564/2019, de 25 de outubro de 2019 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a Regularização Fundiária – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de Núcleos Urbanos Informais;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que a Comunidade Segredo a ser regularizada, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal** (Art. 11, Inciso I e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017) da **Comunidade Segredo**, neste Município de Souto Soares – Bahia, com fundamento no Art. 13, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral autorizada a instituir procedimento administrativo para a REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 552/2018, de 23 de novembro de 2019 e 564/2019, de 25 de outubro de 2019.

Artigo 3º - Para processamento e registro da REURB-S, considera-se a Comunidade Segredo com área total de 3.307.395,87m² (três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e sete décimo quadrados) e descrição detalhada com planta e memorial descritivo constante do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana de interesse social a ser processado perante a Prefeitura Municipal de Souto Soares e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Souto Soares – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Souto Soares e do Tabelionato de Notas da Cidade de Souto Soares – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

Artigo 5º - Os confinantes de imóvel da área a ser regularizada serão cientificados a cerca do início deste procedimento de regularização fundiária, mediante notificação pessoal ou publicação de edital.

Parágrafo Único – Após publicação de edital na Imprensa oficial, intimando os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do edital.

Artigo 6º - A ausência de manifestação dos indicados referidos no artigo anterior será interpretada como concordância com os procedimentos de regularização fundiária da mencionada área.

Artigo 7º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-S da Comunidade Segredo no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Souto Soares.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares - BA, em 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

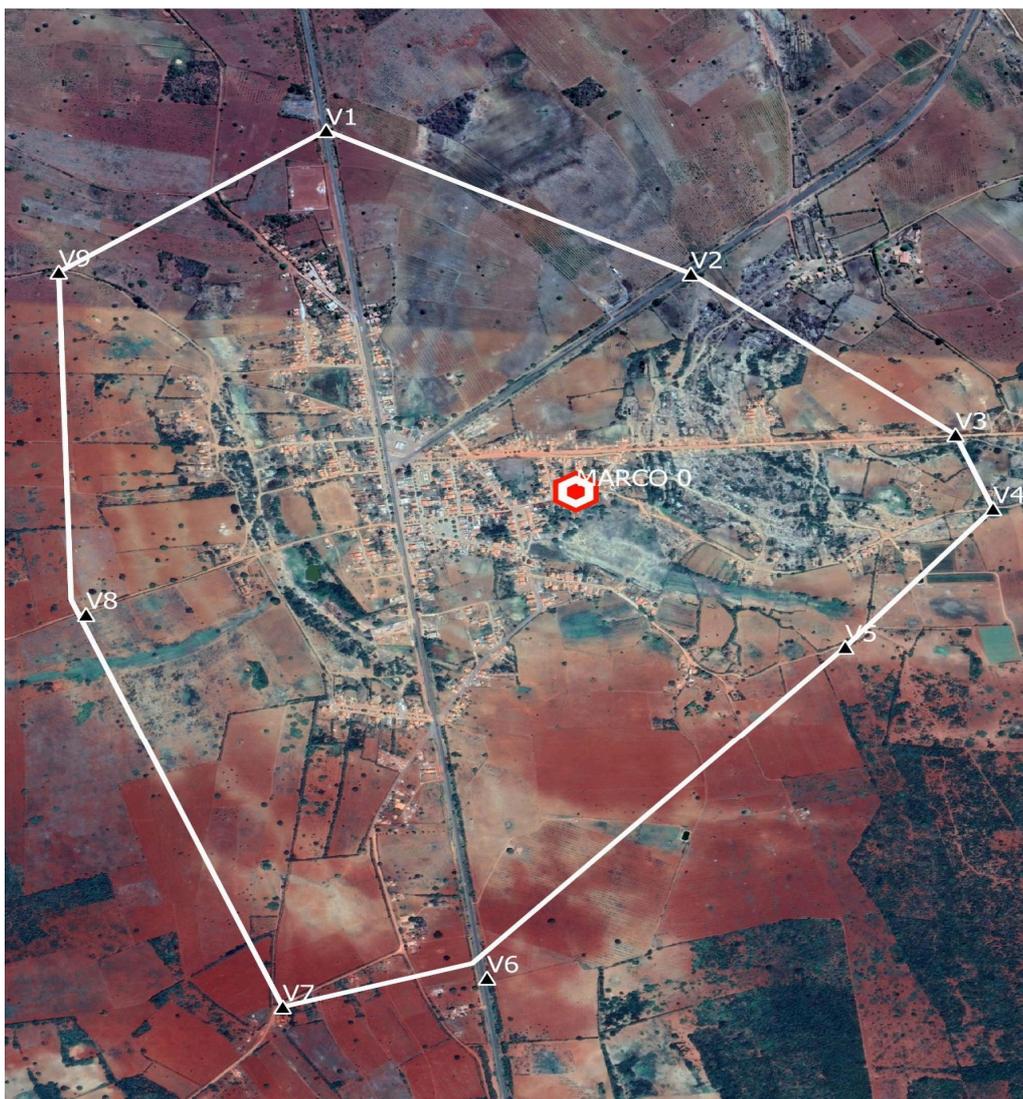
Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PERÍMETRO URBANO -DISTRITO DE SEGREDO



Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

O **Marco Zero** do Distrito de Segredo será fixado em frente à Igreja São Miguel Arcanjo localizada na Praça Nossa Senhora das Graças, sendo este o centroide da poligonal que se dá o perímetro Urbano do Distrito de Segredo, tendo um Raio médio de 1.000 m a partir do mesmo.

Área Total: 3.307.395,87m² (três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetro quadrados).

Perímetro: 7.052,76 m (sete mil, cinquenta e dois metros e setenta e seis centímetros).

Distância do M0 até V1: 1.178,90m

Distância do M0 até V2: 676,93 m

Distância do M0 até V3: 872,01m

Distância do M0 até V4: 942,70m

Distância do M0 até V5: 752,38m

Distância do M0 até V6: 1.406,63m

Distância do M0 até V7: 1.616,32m

Distância do M0 até V8: 1.159,33m

Distância do M0 até V9: 1.326,30 m

Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **V1** nas Coordenadas UTM **8.671.360,862 m S** e **209.158,509 m E** localizado na BR-432, estrada que liga o Distrito de Segredo ao Distrito de Gameleira, Barro Alto deste seguindo por um azimute de 115° 56' 11,87" uma distância de 919,74 m chega-se ao Vértice **V2** nas Coordenadas UTM **8.670.958,589 m S** e **209.985,614 m E** localizado na BR 122, estrada que liga o Distrito de Segredo à Sede do Município de Mulungu do Morro deste seguindo por um azimute de 127° 13' 08,90" uma distância de 755,43 m chega-se ao Vértice **V3** nas Coordenadas UTM **8.670.501,658 m S** e **210.587,180 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo ao Povoado de Várzea do Cerco, Município de

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

Mulungu do Morro, deste seguindo por um azimute de 157° 33' 30,43" uma distância de 227,40 m chega-se ao Vértice **V4** nas Coordenadas UTM **8.670.291,481 m S** e **210.673,987 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo ao Povoado de Lagedo, deste seguindo por um azimute de 219° 38' 18,91" uma distância de 516,81 m chega-se ao Vértice **V5** nas Coordenadas UTM **8.669.893,491 m S** e **210.344,289 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo à Saída da Rua Castelo Branco, deste seguindo por um azimute de 219° 51' 44,52" uma distância de 1.246,68 m chega-se ao Vértice **V6** nas Coordenadas UTM **8.668.936,558 m S** e **209.545,236 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo a Sede do Município de Souto Soares, deste seguindo por um azimute de 259° 19' 01,46" uma distância de 468,45 m chega-se ao Vértice **V7** nas Coordenadas UTM **8.668.849,719 m S** e **209.084,902 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo ao Povoado de Campo Novo, deste seguindo por um azimute de 337° 54' 48,82" uma distância de 1.209,04 m chega-se ao Vértice **V8** nas Coordenadas UTM **8.669.970,032 m S** e **208.630,299 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo ao Povoado de Riacho, deste seguindo por um azimute de 355° 50' 24,74" uma distância de 982,34 chega-se ao Vértice **V9** nas Coordenadas UTM **8.670.949,782 m S** e **208.559,042 m E** localizado na estrada que liga o Distrito de Segredo a Rua da Broca, deste seguindo por um azimute de 55° 33' 35,55" uma distância de 726,88 m, chega-se ao Vértice **V1** inicial desta descrição.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
 Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 034/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Nomeia a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências”.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito de Souto Soares – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 552 de 23 de novembro de 2018, composta pelos membros abaixo denominados.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- **TITULAR:** Sergio Norberto Bastos Ribeiro
- **SUPLENTE:** Rodrigo Vieira de Andrade

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

- **TITULAR:** Odirlei Aprigio de Souza
- **SUPLENTE:** José Fabio Vieira de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

- **TITULAR:** José Carlos de Souza
- **SUPLENTE:** Adenilton Rodrigues de souza

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA:

- **TITULAR:** José Carlos de Souza
- **SUPLENTE:** Adenilton Rodrigues de souza

REPRESENTANTES DA COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, COMERCIO E TURISMO

- **TITULAR:** Sizenan Joaquim Mendes
- **SUPLENTE:** Vicente Mateus dos Santos Rodrigues

Art. 2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana tem as seguintes atribuições:

 Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

- I – coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
- II – coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III – deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II.
- IV – atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V – decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E.
- VI – opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII – executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX – decidir sobre os casos omissos nesta Lei.

Art. 3º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA será coordenada por: *Odirlei Aprigio de Souza*

Art. 4º - Incumbe ao Coordenador da Comissão:

- I - iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria ou Decreto;
- II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
- III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
- IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP: 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 3339-2150 / 2128
Email: gabinete@soutosoares.ba.gov.br
Gabinete do Prefeito

VI - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:

a) anotações em seus cadastros;

b) comunicação à Secretaria Municipal de Administração Geral, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Procuradoria do Município;

VIII – requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e

IX – promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB.

Art. 3º - Fica a Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Administração Geral autorizada a instituir procedimento administrativo para REURB obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 552/2018, de 23 de novembro de 2019 e 564/2019, de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas disposições em contrário.

Souto Soares - Bahia, 06 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020
www.soutosoares.ba.gov.br